ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

OCESSO: 003/2009 **DATA:** 16/02/2009

UTORIA: Ver. Sérgio Alves Bento

PEDIENTE: Projeto de Lei Legislativo 003/2009

MENTA: Dispõe sobre a instalação de uma academia de ginástica ao ar livre no Município de Erechim e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 09/03/2009
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Protocolo
16/02/2009

Leitura em Plenário

PARECERES DAS COMISSÕES

(**X**) Justiça e Redação

Parecer:

(**X**) Desenvolvimento Social

Parecer:

( ) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento

Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

PROJETO DE LEI Nº 003 /2009

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 16/02/2009
Secretaria Geral

"Dispõe sobre instalação de uma academia de ginástica ao ar livre no Município de Erechim e dá outras providências".

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 09/03/2009
Presidente

01. MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02. PROJETO DE LEI

03. JUSTIFICATIVA

Erechim, 16 de Fevereiro de 2009.

SÉRGIO ALVES BENTO
LÍDER DA BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação das comissões pertinentes, solicitando o entendimento de nossos nobres colegas na elaboração de seus pareceres.

Erechim, 16 de Fevereiro de 2009.

SÉRGIO ALVES BENTO
LÍDER DA BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS. 03

PROJETO DE LEI Nº 003 /2009

"Dispõe sobre instalação de uma academia de ginástica ao ar livre no Município de Erechim e dá outras providências".

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instalar academia de ginástica ao ar livre em local previamente determinado e de propriedade do Município.

Parágrafo único. A academia deverá ser instalada preferencialmente em praça pública.

Art. 2º. A academia prevista no artigo anterior deverá ser equipada com os seguintes aparelhos de ginástica:

I – rotação vertical;

II – simulador de cavalgada;

III – pressão de pernas;

IV – simulador de caminhada;

V – multi-exercitador;

VI – alongador;

VII – rotação dupla diagonal;

VIII – remada sentada; e / ou

IX – outros tipos de aparelhos a serem definidos pelo Poder Executivo.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS. 04

Art. 3º A Prefeitura Municipal promoverá a instalação de placas na referida academia com orientações aos usuários, com dizeres sobre a importância da orientação médica antes da prática de atividades físicas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas e instituições afins para viabilizar a implantação da referida academia, as quais poderão explorar sua marca no local, conforme critérios estabelecidos em decreto.

Parágrafo único: Os patrocinadores – pessoas físicas e jurídicas poderão doar aparelhos de ginástica e fazer sua constante manutenção em troca de inserção gratuita de publicidade de seus bens, produtos ou serviços nos espaços disponíveis da respectiva academia.

Art. 5º Caberá aos Patrocinadores a fiscalização da academia, a fim de se evitar furtos ou danos, e a manutenção dos equipamentos ali instalados.

Art. 6º O Município ficará autorizado a firmar parceria com Instituições de Ensino que poderão destinar profissionais da área para fazer o devido acompanhamento às pessoas.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo:

I - definir o local onde será instalada a academia; e

II - baixar as demais normas para a implantação e execução desta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erechim, 16 de Fevereiro de 2009.

SÉRGIO ALVES BENTO

Líder da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

Sabemos que em nosso município muitas são as pessoas que praticam atividades físicas como caminhadas, corridas e alongamentos em vias publicas, pois não são todos que disponibilizam de recursos financeiros para freqüentar academias particulares.

O presente projeto tem por finalidade proporcionar mais qualidade de vida à população de Erechim, especialmente no que envolve a saúde.

A prática regular de atividades físicas produz benefícios cientificamente comprovados para a saúde e reduz o risco de doenças crônicas, tais como diabetes, hipertensão, obesidade, doenças cardíacas e alguns tipos de câncer.

Erechim, 16 de Fevereiro de 2009.

SÉRGIO ALVES BENTO
Líder da Bancada do PT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados na Lei Orgânica e no Regimento Interno, especialmente no artigo 148, vêm solicitar a tramitação em **Regime de Urgência Urgentíssima** do **Projeto de Lei Legislativo nº . 003/2009,** e sua apreciação na Sessão Plenária Ordinária de 16 de Fevereiro de 2009, tendo em vista a necessidade de aplicação imediata do mesmo.

Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 2009.

Lucas R. Farina

VANIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora